

nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 12998332, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, Barraca 14, 2685 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 1996, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 1996, por despacho de 4 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Esmeraldina Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 6847-AG/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 191/00.0GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio Rui Oliveira Guerreiro, filho de Dilar Mariana Guerreiro, nascido em 13 de Outubro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6302842, com domicílio na Bairro São Marcos, 1, 7520 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2000, por despacho de 11 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 6847-AH/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/05.7GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Edilson da Costa Bezerra, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Outubro de 1974, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 236207555 e do passaporte n.º CI 143134, com domicílio na Rua Povo Livre, 3, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigos 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição do arguido obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

10 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

Anúncio n.º 6847-AI/2007

O juiz de direito, Dr. Afonso Dinis Nunes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo abreviado n.º 77/03.7GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Solomakho Volodymyr, filho de Alekceu e de Alla, de nacionalidade ucraniana,

nascido em 7 de Fevereiro de 1961, casado, titular do passaporte n.º AH454156, com domicílio nas instalações do Lenine Pereira Alegre, Bemposta, 2580 Alenquer, o qual foi condenado por sentença proferida a 11 de Março de 2004, e já transitada em julgado, na pena na pena de 100 dias de multa, pelo crime de condução em estado de embriaguez e na pena 80 dias de multa, pelo crime de condução ilegal, em cúmulo jurídico vai o arguido condenado na pena única de 140 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, o que perfaz um montante de 420 euros, que correspondem subsidiariamente 46 dias de prisão subsidiária, pela prática da contra-ordenação ao artigo 131.º do Código da Estrada na coima de 300 euros, o arguido foi condenado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 131.º, do Decreto-Lei n.º 265-A/01, de 28 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (artigos 320.º e 335.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que vierem a ser celebrados pela arguida, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de a arguida obter, a seu requerimento, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões em conservatórias de registo civil, predial, comercial e automóvel (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

11 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Afonso Dinis Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Cristina Marques*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 6847-AJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Moura, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 373/00.5PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ismael Mendes Barbosa, filho de Laurindo Barbosa e de Margarida Vaz Mendes, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11539722, com domicílio na Rua Machado de Castro, 10, 3.º, direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2000, por despacho de 13 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fouto*.

Anúncio n.º 6847-AL/2007

O juiz de direito, Dr. Luís Lemos Triunfante, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 110/97.0TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal Fernando da Conceição Mendonça, filho de Mário Tomás de Aquino Mendonça e de Maria Helena da Conceição Mendonça, natural de Portugal, Lisboa, Ajuda, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1956, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 195361105 e do bilhete de identidade n.º 4891230, com domicílio na Rua Capitão Salgueiro Maia, lote 2, rés-do-chão esquerdo, Vendas Novas, 7080 Vendas Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-